

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	059/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 04/08/2026 HORA: 09:00 HORAS
OBJETO / JUSTIFICATIVA:	A presente licitação tem por objeto a contratação de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros, confecção de porta guardanapos em couro com material incluso para ministrar oficinas culturais no ano de 2026. O artesanato busca promover o desenvolvimento de habilidades individuais, tendo como importância e benefícios o desenvolvimento social, cognitivo, criativo e motor; habilidades manuais e coordenação; bem-estar emocional, terapêutico, socialização e empatia;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
PREGOEIRA	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br .	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL

PROCESSO Nº 059/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 04 de agosto de 2026, às 14h00, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2026 – para **contratação de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros, confecção de porta guardanapos em couro com material incluso para ministrar oficinas culturais no ano de 2026**, tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 04/08/2026

HORA: 14h00 (horário de Brasília-DF)

Local: Praça São Sebastião, nº 440, centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros, confecção de porta guardanapos em couro com material incluso para ministrar oficinas culturais no ano de 2026**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 231/2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº: 3609 de 28 de fevereiro de 2026, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

“Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital se encontra à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **04 de agosto de 2026, às 14:00h**, no endereço Praça São Sebastião, nº 440 – Prédio da Prefeitura, Sala de Licitação, Morro da Garça/MG.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

b.1) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar, informações complementares contidas no Anexo III, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do Anexo II fornecido pela Pregoeira ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca/nome, preço unitário e total segundo as exigências mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- razão social da Proponente
- endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total.

6.1.5. O Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos e horários da prestação dos serviços, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.1.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.1.7.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.1.7.2. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

6.2. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

(um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

b.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) Registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho de Classe;

7.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do Anexo VII.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Morro da Garça-MG conforme modelo do Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

7.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.8. Os documentos emitidos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

7.14. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

7.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertados valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

b) Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

c) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

e) A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

f) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

g) Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

h) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

i) A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

j) Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

k) ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- n) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- o) Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- p) A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- q) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- r) Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Assessoria demandante.

15.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

15.3. Os serviços, bem como o fornecimento deverão ser prestados de acordo com as quantidades e descrições, escala, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da Contratada;

15.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. O Município de Morro da Garça/MG, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- a) Emitirá Ordem de Serviços para os serviços solicitados.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar os serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante, emitirá a certificação de aceite dos produtos/serviços. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fiscalizados pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.
- e) O Contratante poderá a qualquer tempo recusar os produtos e os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.36.00 – Ficha 638

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – Ficha 639

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da execução dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados estiverem em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.6. Na hipótese prevista no subitem 17.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.7. Deverão ser pagos somente os produtos e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

18 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2 – Os serviços serão prestados na semana de Arte e Cultura, que será realizada nos dias, da seguinte forma:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Oficina de flores em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de flores de palha de milho: • Palha de milho 2 sacos; • 10 Apostilas; • Cordão encerado 5 cones; • Cola quente 20 bastões; • Cola branca 1 litro; • Alfinetes 3 caixas; • 50 Varetas de bambu.	Serviço	01
02	Oficina de Bonecas de Pano artesanal Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de tecido: • Tecidos diversos; • 6 metros; • 8 Moldes; • 10 Ferros para enchimento; • Linha de costura; • Cones; • 15 Agulhas; • 5 novelos de lã; • 6 k de fibra de silicone; • 4 novelos de linha para bordado.	Serviço	01
03	Oficinas de bonecas em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de palha de milho: • Palha de milho 2 sacos; • 10 Apostilas; • Cordão encerado 3 rolos; • Cola Quente 20 bastões; • Cola Branca 1 litro; • 20 Bolas de isopor; • Alfinetes 3 caixas.	Serviço	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

04	Oficinas de flores em tecido Duração de 03 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de Flores em Tecido: • 5 metros de tecidos diversos; • 10 apostilas; • 20 moldes de pétalas; • 6 ferros de frisar pétalas; • 20 bastões de cola quente; • 40 alfinetes para broche; • 1 litro de cola Cascorez extra; • 1 litro de álcool.	Serviço	01
05	Oficinas de pintura barroca em gesso Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de pintura barroca em imagens de gesso: • 20 imagens de gesso; • 40 folhas de ouro; • 10 vidros de goma laca; • 1 litro de Thiner; • 10 vidros de verniz mordente; • 2 frascos de Talco; • 1 litro de betume; • 10 lixas; • 10 pinceis.	Uni.	01
06	Oficinas de confecção de chaveiros Duração de 04 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de confecção de chaveiros: • 2 peles de couro; • 3 ms de tecido; • 30 argolas de metal para chaveiro; • 1 lata de cola de couro; • 20 bastões de cola quente; • 10 tesouras; • 10 agulhas; • 10 cones de cordão encerado; • 3 cones de linha de costura; • 10 agulhas.	Serviço	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

07	Oficinas de confecção de porta guardanapos em couro Duração de 04 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de confecção de porta guardanapos em couro: • 3 peles de couro; • 60 argolas para guardanapo; • 1 lata de cola para couro; • 5 ferros frisadores de couro; • 10 tesouras; • 20 bastões de cola quente.	Serviço	01
----	---	---------	----

18.3 – A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários profissionais qualificados e habilitados que respondam pelos serviços prestados.

18.4 – A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

18.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

18.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

18.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

18.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

18.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

18.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

18.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021;

18.17 - Utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

18.18 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;

18.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

18.20. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

18.21. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - V. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - VI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - VII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

- 18.22. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 18.23. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente (quando for o caso);
- 18.24. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente. (quando for o caso)
- 18.25. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;
- 19.2. Compete ainda ao Município:
 - a) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados, desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
 - c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - e) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
 - f) Arcar com as despesas de publicação do contrato/extrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

h) Acompanhar e fiscalizar através da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.

i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

j) Expedir Autorização de início dos serviços;

19.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

19.3 - Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

19.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.5 - Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

19.6 - Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

19.7 - DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado dele será excluído.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O contrato terá seu extrato publicado no quadro de avisos, bem como no site oficial da Prefeitura e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

20.6. O prazo de vigência do contrato será até **30/09/2026, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.7. A extinção/rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- e) Quando a extinção decorrer por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- f) devolução da garantia;
- g) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- h) Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- i) O Contratado terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO

21.1. **A vigência do contrato** terá início na data de sua assinatura e **encerrar-se-á em 30/09/2026, e quanto ao serviço,**

21.2. As oficinas terão duração de 05 (cinco) dias, com carga horária de 13:00 h as 16:30 h

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.2. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a imperfeições verificadas nos serviços;
- b) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no quadro de avisos, Diário Oficial da União (DOU), bem como no site oficial da Prefeitura e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

24.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Na eventualidade de aplicação de alguma penalidade, com exceção da advertência, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

25. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

25.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

26.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1105, ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

26.15. Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site: "www.morrodagarca.mg.gov.br".

26.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 10 de julho de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas culturais de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros e confecção de porta-guardanapos em couro, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG durante o ano de 2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

DO OBJETO:

Contratação de técnicos especializados para ministrar oficinas culturais com material das oficinas incluso.

Objetivo

Oficina de Palha de Milho:

O artesanato busca promover o desenvolvimento de habilidades individuais na criação e produção de bonecas e flores com palha de milho.

Objetivos específicos:

Possibilitar aos participantes o conhecimento de como trabalhar com palha de milho.

Introdução ao estudo das cores.

Criação de peças (bonecas e flores) para serem comercializadas.

Controle de qualidade, o que observar para que o produto artesanal encontre o encantamento que a arte possui.

Apresentar o procedimento adequado das técnicas de manuseio da palha de milho (preparo, tingimento, materiais necessários, técnicas de produção para confeccionar as bonecas e flores.

As oficinas ocorrerão no horário de 13.30h às 17h.

Oficina de Bonecas de Pano

As oficinas de bonecas de pano possuem grande importância, atuando como ferramentas poderosas para o **desenvolvimento social, emocional, cognitivo e motor** de crianças e adultos, além de terem um impacto significativo no **âmbito terapêutico, social, cultural e de geração de renda**.

Justificativa

A importância da oficina em Palha de Milho justifica-se:

- Em toda atividade agrícola existe uma sobra de materiais. Do aproveitamento dessa matéria-prima pode ser retirado o material para produção artesanal. A produção de objetos de arte populares, como os confeccionados com a palha de milho, é um meio



fácil e rendoso para complementar a renda mensal, ou até mesmo para ser a fonte de renda familiar – isso varia de acordo com a produção e o tempo dedicado a atividade, por exemplo. O artesanato, devido aos seus valores, seja como renda, aproveitamento de matéria-prima ou como forma de reciclagem de produtos, deve ser sempre estimulado tanto pela produção quanto pelo governo. Hoje em dia, inclusive, os artesãos têm em seu favor o fato de que produtos artesanais fazem parte de todo o tipo de decoração – das simples às mais requintadas - o que, com certeza, aumenta as vendas e torna o seu produto mais valorizado.

- O artesanato de palha de milho tem se tornado uma importante alternativa de fonte de renda para comunidades rurais, especialmente no Estado de Minas Gerais.
- O artesanato com palha de milho é importante por diversos motivos, incluindo a geração de renda para comunidades rurais, a preservação de tradições culturais e a sustentabilidade ambiental. Ele aproveita um material geralmente descartado na agricultura, transformando-o em produtos úteis.
- Esse trabalho é considerado uma terapia, pois é uma atividade relaxante. Além disso, pode-se tornar uma profissão, uma forma de aumentar a renda familiar, principalmente para a população da zona rural.
- O trabalho artesanal desempenha um papel fundamental para a sociedade, sendo importante para a preservação da cultura, desenvolvimento econômico local e expressão da identidade de um povo. Além disso, o artesanato oferece benefícios para a saúde mental e motora, e contribui para a sustentabilidade.
- Desde que se sabe, faz parte da história da tradição morrogarcense enquanto manifestação cultural, o artesanato em palha de milho é produzido. Através de técnicas de tingimento e amarração, a palha de milho da forma a diversos tipos de artesanato. Como forma de manter viva essa técnica centenária

A importância da Oficina de Bonecas de Pano

Importância e Benefícios

As oficinas de bonecas de pano oferecem uma variedade de benefícios:

- **Desenvolvimento Cognitivo e Criativo:** A atividade de criar um brinquedo do zero estimula a imaginação, a criatividade, o raciocínio e a memória. Também incentiva a capacidade de resolver problemas e a expressão pessoal.
- **Habilidades Manuais e Coordenação:** O processo de corte, costura e montagem resgata e aprimora habilidades manuais e a coordenação motora fina, que muitas vezes são negligenciadas na era digital.
- **Bem-Estar Emocional e Terapêutico:** O artesanato, em geral, é conhecido por reduzir o estresse, a ansiedade e promover um estado de "mindfulness" (atenção plena). Em



contextos terapêuticos, a confecção de bonecas pode ajudar indivíduos, como vítimas de trauma, a expressar medos, lidar com emoções e superar histórias difíceis.

- **Socialização e Empatia:** Participar de oficinas promove a interação social, o trabalho em equipe e o respeito ao próximo. Além disso, brincar com bonecas (ou criá-las) estimula a empatia, o cuidado e a compreensão das emoções.
- **Representatividade e Inclusão:** As oficinas podem ser utilizadas como ferramentas pedagógicas para abordar a diversidade e a inclusão social. A criação de bonecas com diferentes características (cor da pele, tipo físico, deficiências) ajuda a garantir que todas as crianças se sintam representadas e valorizadas.
- **Sustentabilidade e Conscientização:** Muitas oficinas utilizam resíduos têxteis e sobras de tecido, promovendo a reciclagem, a conscientização ambiental e o ecodesign.
- **Geração de Renda:** Para muitos, a confecção de bonecas de pano pode se tornar uma fonte de renda e uma forma de empreendedorismo, valorizando o artesanato local e a cultura popular tradicional.
- **Resgate Cultural:** As bonecas de pano são parte do patrimônio histórico e cultural brasileiro. As oficinas ajudam a preservar essa tradição, que resiste ao tempo e às tecnologias modernas.

Em resumo, as oficinas de bonecas de pano vão muito além de um simples passatempo, sendo atividades ricas em potencial transformador em diversas áreas da vida humana.

Oficina de Flores em Tecido:

Oficinas de flores em tecido ensinam diversas técnicas, desde as mais simples com dobraduras de lenços e fitas até as mais elaboradas usando tecidos como chita para criar flores artesanais, perfeitas para decoração ou acessórios.

Oficinas de flores em tecido são importantes tanto como forma de expressão artística quanto como ferramenta terapêutica e de geração de renda. Elas preservam técnicas artesanais, permitem a customização de moda e decoração, e promovem o bem-estar mental por meio da criação manual, funcionando como um momento de desconexão e relaxamento.

Abaixo estão os principais pontos sobre a importância dessas oficinas:

1. Importância Terapêutica e Cognitiva

- **Redução do estresse:** A confecção manual, como fuxicos ou flores moldadas a ferro, funciona como uma terapia ocupacional, promovendo o relaxamento e diminuindo a ansiedade.
- **Estimulação Mental:** Aumenta o foco, a atenção aos detalhes e a coordenação motora, além de estimular o raciocínio criativo.
- **Autoestima:** Proporciona um sentimento de realização pessoal ao transformar retalhos em peças artísticas, aumentando a autoconfiança.



2. Geração de Renda e Empreendedorismo

- **Renda Extra/Principal:** A técnica permite a criação de produtos valorizados no mercado de artesanato e moda, como acessórios para noivas, broches, tiaras e decoração de mesa posta.
- **Baixo Custo de Produção:** Utiliza materiais acessíveis, inclusive sobras de tecidos (retalhos), tornando a produção sustentável e rentável.

3. Valorização do Artesanato e Sustentabilidade

- **Reaproveitamento:** Incentiva o upcycling, transformando retalhos em peças de valor, o que é sustentável.
- **Preservação de Técnicas:** Oficinas de flores em tecido (especialmente com uso de boleadores e frisadores) mantêm vivas técnicas tradicionais que produzem flores com alto realismo, similar às naturais, agregando sofisticação a produtos.

4. Aplicações Criativas

- **Moda e Decoração:** As flores produzidas podem ser aplicadas em roupas, broches, tiaras, chapéus, almofadas e arranjos permanentes.
- **Personalização:** Permite a criação de peças exclusivas, ajustadas ao estilo e cor desejados.

As oficinas conectam os participantes com a natureza, valorizando cores e formas, além de proporcionarem um ambiente de socialização, especialmente útil para idosos ou pessoas em reabilitação psiquiátrica.

Oficina de Pintura Barroca em Gesso

Uma oficina de pintura barroca em gesso é uma atividade educativa e artística que combina técnicas tradicionais de acabamento com a valorização do patrimônio cultural. Ela permite que participantes aprendam a transformar peças de gesso cru em obras de arte que imitam o estilo do Barroco, caracterizado pela dramaticidade, uso intenso de cores (especialmente dourado, vermelho e marfim) e técnicas de envelhecimento.

Importância da Oficina de Pintura Barroca em Gesso

- **Preservação da Cultura e Tradição:** As oficinas ajudam a manter viva a estética barroca, muito forte no Brasil (especialmente no período colonial e na obra de Aleijadinho), ensinando técnicas como o uso da goma laca, purpurina ouro velho e betume para envelhecimento.
- **Educação Artística e Técnica:** Ensina processos minuciosos, incluindo a impermeabilização do gesso, a aplicação de base, técnicas de pátina e o uso de verniz vitral para acabamento e brilho.
- **Estímulo Criativo e Terapêutico:** Oficinas de gesso funcionam como atividade criativa e divertida, estimulando a concentração, a coordenação motora fina e ajudando a



combater o estresse e o cansaço mental.

- **Valorização da Arte Sacra:** Especificamente na pintura de imagens sacras de gesso, a técnica permite que os participantes compreendam o valor de obras religiosas, trazendo à vida detalhes como vestimentas, pele e texturas.
- **Customização e Autonomia:** Capacita os participantes a personalizar peças, permitindo que cada um escolha e dê vida à sua própria peça favorita.

Técnicas Comuns em uma Oficina Barroca

1. **Preparação:** Lixamento para remover imperfeições e aplicação de base branca ou seladora.

2. **Pintura Base:** Uso de cores como marfim, preto, verde e vermelho.

Detalhes Barrocos: Aplicação de purpurina ouro velho ou cera pátina na armadura ou detalhes da vestimenta.

3. **Envelhecimento:** Aplicação de betume (geralmente misturado com solvente) para criar o aspecto envelhecido.

4. **Acabamento:** Aplicação de verniz vitral para dar brilho e proteção à peça.

Essas oficinas são frequentemente aplicadas em contextos educativos, sociais e artísticos, promovendo o engajamento com a história da arte.

Oficina de Chaveiros

Uma oficina de chaveiros artesanais é muito mais do que um local para aprender a fazer um acessório; ela representa uma atividade terapêutica, uma ferramenta de capacitação profissional e uma forma de expressão artística e personalizada.

A importância de uma oficina deste tipo engloba diversos aspectos, conforme os resultados da pesquisa:

1. Geração de Renda e Empreendedorismo

- **Baixo Investimento Inicial:** Produzir chaveiros artesanais permite iniciar um negócio próprio com pouco capital, sendo ideal para quem busca trabalhar em casa.
- **Valor Comercial:** Chaveiros personalizados (em MDF, resina, EVA, feltro) são muito procurados para lembrancinhas de eventos, brindes corporativos e presentes especiais, garantindo rápida venda.
- **Capacitação:** Oficinas no CRAS ou projetos comunitários utilizam a produção para capacitar pessoas e fortalecer a autonomia financeira das famílias.

2. Desenvolvimento Criativo e Terapêutico

- **Estímulo Criativo:** A oficina ensina técnicas como pontilhismo em MDF, personalização com EVA, colagem e uso de materiais variados.



- **Saúde Mental (Mindfulness):** O processo de confecção manual (artesanal) funciona como terapia, aliviando o estresse e promovendo a atenção e concentração, além de estimular a coordenação motora.
- **Identidade e Expressão:** Permite que o participante crie peças exclusivas que refletem sua própria personalidade ou estilo.

3. Impacto Social e Comunitário

- **Inclusão e Socialização:** As oficinas promovem o encontro, a troca de experiências e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.
- **Educação Infantil:** Atividades com crianças desenvolvem a coordenação motora, imaginação e autonomia na escolha de cores e formas.
- **Conexão:** É um espaço que une, no mesmo ambiente, criatividade e bem-estar.

4. Sustentabilidade e Organização

- **Upcycling:** Oficinas artesanais frequentemente incentivam o uso de materiais recicláveis, transformando materiais simples em peças valiosas.
- **Utilidade Funcional:** O produto final não é apenas decorativo, ele auxilia na organização de chaves e evita perdas.

Em resumo, uma oficina de chaveiros artesanais oferece um espaço de aprendizado prático que transforma "mimos" personalizados em ferramentas de inclusão social e renda, ao mesmo tempo em que promove o bem-estar mental e criativo dos participantes.

Oficina de Porta Guardanapos em Couro

Uma oficina de porta-guardanapos em couro é uma atividade artesanal que une funcionalidade, sofisticação e criatividade, permitindo a criação de peças personalizadas para a mesa posta. O couro é valorizado pela sua durabilidade, resistência e toque rústico-chique, tornando-se um diferencial na decoração.

Aqui está a importância e os benefícios de realizar ou participar de uma oficina deste tipo:

Importância e Benefícios da Oficina

- **Artesanato de Baixo Custo e Personalização:** Utilizando retalhos de couro, tesoura, furador e rebites, é possível produzir peças exclusivas sem alto investimento.
- **Sustentabilidade (Upcycling):** A oficina incentiva o uso de sobras de couro (offcuts), minimizando desperdícios e transformando materiais que seriam descartados em itens de valor.
- **Sofisticação na Mesa Posta:** Porta-guardanapos de couro trazem um toque de elegância, naturalidade e rusticidade para as refeições, transformando jantares simples em momentos especiais.
- **Versatilidade de Estilos:** Couros sintéticos ou legítimos permitem combinações com diferentes estilos de mesa, desde o rústico ao moderno, e em diversas cores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

- **Fonte de Renda Extra:** As peças produzidas são itens procurados para venda em nichos de mesa posta, casamentos e decoração, oferecendo uma oportunidade de negócio.
- **Personalização (Presentes):** É uma excelente oportunidade para criar presentes artesanais personalizados, incluindo iniciais ou palavras motivacionais gravadas no couro.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Oficina de flores em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de flores de palha de milho: • Palha de milho 2 sacos; • 10 Apostilas; • Cordão encerado 5 cones; • Cola quente 20 bastões; • Cola branca 1 litro; • Alfinetes 3 caixas; • 50 Varetas de bambu.	Serviço	01
02	Oficina de Bonecas de Pano artesanal Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de tecido: • Tecidos diversos; • 6 metros; • 8 Moldes; • 10 Ferros para enchimento; • Linha de costura; • Cones; • 15 Agulhas; • 5 novelos de lã; • 6 k de fibra de silicone; • 4 novelos de linha para bordado.	Serviço	01
03	Oficinas de bonecas em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de palha de milho: • Palha de milho 2 sacos; • 10 Apostilas; • Cordão encerado 3 rolos; • Cola Quente 20 bastões; • Cola Branca 1 litro;	Serviço	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	• 20 Bolas de isopor; • Alfinetes 3 caixas.		
04	Oficinas de flores em tecido Duração de 03 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de Flores em Tecido: • 5 metros de tecidos diversos; • 10 apostilas; • 20 moldes de pétalas; • 6 ferros de frisar pétalas; • 20 bastões de cola quente; • 40 alfinetes para broche; • 1 litro de cola Cascorez extra; • 1 litro de álcool.	Serviço	01
05	Oficinas de pintura barroca em gesso Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de pintura barroca em imagens de gesso: • 20 imagens de gesso; • 40 folhas de ouro; • 10 vidros de goma laca; • 1 litro de Thiner; • 10 vidros de verniz mordente; • 2 frascos de Talco; • 1 litro de betume; • 10 lixas; • 10 pinceis.	Uni.	01
06	Oficinas de confecção de chaveiros Duração de 04 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de confecção de chaveiros: • 2 peles de couro; • 3 ms de tecido; • 30 argolas de metal para chaveiro; • 1 lata de cola de couro; • 20 bastões de cola quente; • 10 tesouras; • 10 agulhas; • 10 cones de cordão encerado; • 3 cones de linha de costura; • 10 agulhas.	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

07	Oficinas de confecção de porta guardanapos em couro Duração de 04 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de confecção de porta guardanapos em couro: • 3 peles de couro; • 60 argolas para guardanapo; • 1 lata de cola para couro; • 5 ferros frisadores de couro; • 10 tesouras; • 20 bastões de cola quente.	Serviço	01
----	---	---------	----

1.1. O prazo de vigência do contrato será até **30/09/2026**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A legislação escolhida para contratação é a Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente assistida pela Lei Complementar 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes; A opção de escolha da modalidade de aplicação para contratação dar-se-á em razão do valor a ser obtido por pesquisa de preço como inexigibilidade por credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Currículo/Portfólio: Comprovação de experiência na área de artesanato específica (ex: crochê, pintura, reciclagem) através de currículo, fotos de trabalhos, certificados de cursos realizados ou portfólio.

Formação Acadêmica ou Prática: Experiência prática comprovada costuma ter peso igual ou maior que formação acadêmica, valorizando o saber popular e artesanal.

Experiência com Público-Alvo: Preferência por quem já atuou com o público-alvo da vaga, como idosos, mulheres em vulnerabilidade ou crianças

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A empresa/profissional deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente à legislação vigente.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

A prestação de serviço será na sede da Assessoria Especial de Cultura.

A contratada deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.

Os serviços de imagens, arte final, provas, até aprovação para impressão definitiva, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a CONTRATADA permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, a qualquer tempo, caso haja necessidade de supervisão in loco.

Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento das especificações dos serviços e materiais.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

Quando houver qualquer alteração nas artes enviadas pela Assessoria de Cultura à CONTRATADA, estas deverão ser reenviadas a CONTRATANTE para que seja feita a conferência das alterações, sendo autorizado a produção apenas após ocorrer essa conferência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.36.00 – Ficha 638

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – Ficha 639

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

consignados no Orçamento/2026.

Morro da Garça/MG, 15 de julho de 2026.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de técnica artesanal na arte da palha de milho (flores), bonecas de pano artesanal, flores de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros, confecção em porta guardanapos em couro com material incluso para ministrar oficinas culturais no ano de 2026.

Objetivo

Oficina de Palha de Milho:

O artesanato busca promover o desenvolvimento de habilidades individuais na criação e produção de bonecas e flores com palha de milho.

Objetivos específicos:

Possibilitar aos participantes o conhecimento de como trabalhar com palha de milho.

Introdução ao estudo das cores.

Criação de peças (bonecas e flores) para serem comercializadas.

Controle de qualidade, o que observar para que o produto artesanal encontre o encantamento que a arte possui.

Apresentar o procedimento adequado das técnicas de manuseio da palha de milho (preparo, tingimento, materiais necessários, técnicas de produção para confeccionar as bonecas e flores.

Oficina de Bonecas de Pano

As oficinas de bonecas de pano possuem grande importância, atuando como ferramentas poderosas para o desenvolvimento social, emocional, cognitivo e motor de crianças e adultos, além de terem um impacto significativo no âmbito terapêutico, social, cultural e de geração de renda.

Justificativa

A importância da oficina em Palha de Milho justifica-se:

- Em toda atividade agrícola existe uma sobra de materiais. Do aproveitamento dessa matéria-prima pode ser retirado o material para produção artesanal. A produção de objetos de arte populares, como os confeccionados com a palha de milho, é um meio fácil e rentoso para complementar a renda mensal, ou até mesmo para ser a fonte de renda familiar – isso varia de acordo com a produção e o tempo dedicado a atividade, por exemplo. O artesanato, devido aos seus valores, seja como renda, aproveitamento de matéria-prima ou como forma de reciclagem de produtos, deve ser sempre estimulado tanto pela produção quanto pelo governo. Hoje em dia, inclusive, os artesãos têm em seu favor o fato de que



produtos artesanais fazem parte de todo o tipo de decoração – das simples às mais requintadas - o que, com certeza, aumenta as vendas e torna o seu produto mais valorizado.

- O artesanato de palha de milho tem se tornado uma importante alternativa de fonte de renda para comunidades rurais, especialmente no Estado de Minas Gerais.
- O artesanato com palha de milho é importante por diversos motivos, incluindo a geração de renda para comunidades rurais, a preservação de tradições culturais e a sustentabilidade ambiental. Ele aproveita um material geralmente descartado na agricultura, transformando-o em produtos úteis.
- Esse trabalho é considerado uma terapia, pois é uma atividade relaxante. Além disso, pode-se tornar uma profissão, uma forma de aumentar a renda familiar, principalmente para a população da zona rural.
- O trabalho artesanal desempenha um papel fundamental para a sociedade, sendo importante para a preservação da cultura, desenvolvimento econômico local e expressão da identidade de um povo. Além disso, o artesanato oferece benefícios para a saúde mental e motora, e contribui para a sustentabilidade.
- Desde que se sabe, faz parte da história da tradição morrogarcense enquanto manifestação cultural, o artesanato em palha de milho é produzido. Através de técnicas de tingimento e amarração, a palha de milho dá forma a diversos tipos de artesanato. Como forma de manter viva essa técnica centenária

A importância da Oficina de Bonecas de Pano

Importância e Benefícios

As oficinas de bonecas de pano oferecem uma variedade de benefícios:

- **Desenvolvimento Cognitivo e Criativo:** A atividade de criar um brinquedo do zero estimula a imaginação, a criatividade, o raciocínio e a memória. Também incentiva a capacidade de resolver problemas e a expressão pessoal.
- **Habilidades Manuais e Coordenação:** O processo de corte, costura e montagem resgata e aprimora habilidades manuais e a coordenação motora fina, que muitas vezes são negligenciadas na era digital.
- **Bem-Estar Emocional e Terapêutico:** O artesanato, em geral, é conhecido por reduzir o estresse, a ansiedade e promover um estado de "mindfulness" (atenção plena). Em contextos terapêuticos, a confecção de bonecas pode ajudar indivíduos, como vítimas de trauma, a expressar medos, lidar com emoções e superar histórias difíceis.
- **Socialização e Empatia:** Participar de oficinas promove a interação social, o trabalho em equipe e o respeito ao próximo. Além disso, brincar com bonecas (ou criá-las) estimula a empatia, o cuidado e a compreensão das emoções.



- **Representatividade e Inclusão:** As oficinas podem ser utilizadas como ferramentas pedagógicas para abordar a diversidade e a inclusão social. A criação de bonecas com diferentes características (cor da pele, tipo físico, deficiências) ajuda a garantir que todas as crianças se sintam representadas e valorizadas.
- **Sustentabilidade e Conscientização:** Muitas oficinas utilizam resíduos têxteis e sobras de tecido, promovendo a reciclagem, a conscientização ambiental e o ecodesign.
- **Geração de Renda:** Para muitos, a confecção de bonecas de pano pode se tornar uma fonte de renda e uma forma de empreendedorismo, valorizando o artesanato local e a cultura popular tradicional.
- **Resgate Cultural:** As bonecas de pano são parte do patrimônio histórico e cultural brasileiro. As oficinas ajudam a preservar essa tradição, que resiste ao tempo e às tecnologias modernas.

Em resumo, as oficinas de bonecas de pano vão muito além de um simples passatempo, sendo atividades ricas em potencial transformador em diversas áreas da vida humana.

Oficina de Flores em Tecido:

Oficinas de flores em tecido ensinam diversas técnicas, desde as mais simples com dobraduras de lenços e fitas até as mais elaboradas usando tecidos como chita para criar flores artesanais, perfeitas para decoração ou acessórios.

Oficinas de flores em tecido são importantes tanto como forma de expressão artística quanto como ferramenta terapêutica e de geração de renda. Elas preservam técnicas artesanais, permitem a customização de moda e decoração, e promovem o bem-estar mental por meio da criação manual, funcionando como um momento de desconexão e relaxamento.

Abaixo estão os principais pontos sobre a importância dessas oficinas:

1. Importância Terapêutica e Cognitiva

- **Redução do estresse:** A confecção manual, como fuxicos ou flores moldadas a ferro, funciona como uma terapia ocupacional, promovendo o relaxamento e diminuindo a ansiedade.
- **Estimulação Mental:** Aumenta o foco, a atenção aos detalhes e a coordenação motora, além de estimular o raciocínio criativo.
- **Autoestima:** Proporciona um sentimento de realização pessoal ao transformar retalhos em peças artísticas, aumentando a autoconfiança.

2. Geração de Renda e Empreendedorismo

- **Renda Extra/Principal:** A técnica permite a criação de produtos valorizados no mercado de artesanato e moda, como acessórios para noivas, broches, tiaras e decoração de mesa posta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Baixo Custo de Produção: Utiliza materiais acessíveis, inclusive sobras de tecidos (retalhos), tornando a produção sustentável e rentável.

3. Valorização do Artesanato e Sustentabilidade

- Reaproveitamento: Incentiva o upcycling, transformando retalhos em peças de valor, o que é sustentável.
- Preservação de Técnicas: Oficinas de flores em tecido (especialmente com uso de boleadores e frisadores) mantêm vivas técnicas tradicionais que produzem flores com alto realismo, similar às naturais, agregando sofisticação a produtos.

4. Aplicações Criativas

- Moda e Decoração: As flores produzidas podem ser aplicadas em roupas, broches, tiaras, chapéus, almofadas e arranjos permanentes.
- Personalização: Permite a criação de peças exclusivas, ajustadas ao estilo e cor desejados.

As oficinas conectam os participantes com a natureza, valorizando cores e formas, além de proporcionarem um ambiente de socialização, especialmente útil para idosos ou pessoas em reabilitação psiquiátrica.

Oficina de Pintura Barroca em Gesso

Uma oficina de pintura barroca em gesso é uma atividade educativa e artística que combina técnicas tradicionais de acabamento com a valorização do patrimônio cultural. Ela permite que participantes aprendam a transformar peças de gesso cru em obras de arte que imitam o estilo do Barroco, caracterizado pela dramaticidade, uso intenso de cores (especialmente dourado, vermelho e marfim) e técnicas de envelhecimento.

Importância da Oficina de Pintura Barroca em Gesso

- Preservação da Cultura e Tradição: As oficinas ajudam a manter viva a estética barroca, muito forte no Brasil (especialmente no período colonial e na obra de Aleijadinho), ensinando técnicas como o uso da goma laca, purpurina ouro velho e betume para envelhecimento.
- Educação Artística e Técnica: Ensina processos minuciosos, incluindo a impermeabilização do gesso, a aplicação de base, técnicas de pátina e o uso de verniz vitral para acabamento e brilho.
- Estímulo Criativo e Terapêutico: Oficinas de gesso funcionam como atividade criativa e divertida, estimulando a concentração, a coordenação motora fina e ajudando a combater o estresse e o cansaço mental.
- Valorização da Arte Sacra: Especificamente na pintura de imagens sacras de gesso, a técnica permite que os participantes compreendam o valor de obras religiosas, trazendo à vida detalhes como vestimentas, pele e texturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Customização e Autonomia: Capacita os participantes a personalizar peças, permitindo que cada um escolha e dê vida à sua própria peça favorita.

Técnicas Comuns em uma Oficina Barroca

1. Preparação: Lixamento para remover imperfeições e aplicação de base branca ou seladora.
2. Pintura Base: Uso de cores como marfim, preto, verde e vermelho.
3. Detalhes Barrocos: Aplicação de purpurina ouro velho ou cera pátina na armadura ou detalhes da vestimenta.
4. Envelhecimento: Aplicação de betume (geralmente misturado com solvente) para criar o aspecto envelhecido.
5. Acabamento: Aplicação de verniz vitral para dar brilho e proteção à peça.

Essas oficinas são frequentemente aplicadas em contextos educativos, sociais e artísticos, promovendo o engajamento com a história da arte.

Oficina de Chaveiros

Uma oficina de chaveiros artesanais é muito mais do que um local para aprender a fazer um acessório; ela representa uma atividade terapêutica, uma ferramenta de capacitação profissional e uma forma de expressão artística e personalizada.

A importância de uma oficina deste tipo engloba diversos aspectos, conforme os resultados da pesquisa:

1. Geração de Renda e Empreendedorismo

- Baixo Investimento Inicial: Produzir chaveiros artesanais permite iniciar um negócio próprio com pouco capital, sendo ideal para quem busca trabalhar em casa.
- Valor Comercial: Chaveiros personalizados (em MDF, resina, EVA, feltro) são muito procurados para lembrancinhas de eventos, brindes corporativos e presentes especiais, garantindo rápida venda.
- Capacitação: Oficinas no CRAS ou projetos comunitários utilizam a produção para capacitar pessoas e fortalecer a autonomia financeira das famílias.

2. Desenvolvimento Criativo e Terapêutico

- Estímulo Criativo: A oficina ensina técnicas como pontilhismo em MDF, personalização com EVA, colagem e uso de materiais variados.
- Saúde Mental (Mindfulness): O processo de confecção manual (artesanal) funciona como terapia, aliviando o estresse e promovendo a atenção e concentração, além de estimular a coordenação motora.
- Identidade e Expressão: Permite que o participante crie peças exclusivas que refletem sua própria personalidade ou estilo.

3. Impacto Social e Comunitário



- **Inclusão e Socialização:** As oficinas promovem o encontro, a troca de experiências e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.
- **Educação Infantil:** Atividades com crianças desenvolvem a coordenação motora, imaginação e autonomia na escolha de cores e formas.
- **Conexão:** É um espaço que une, no mesmo ambiente, criatividade e bem-estar.

4. Sustentabilidade e Organização

- **Upcycling:** Oficinas artesanais frequentemente incentivam o uso de materiais recicláveis, transformando materiais simples em peças valiosas.
- **Utilidade Funcional:** O produto final não é apenas decorativo, ele auxilia na organização de chaves e evita perdas.

Em resumo, uma oficina de chaveiros artesanais oferece um espaço de aprendizado prático que transforma "mimos" personalizados em ferramentas de inclusão social e renda, ao mesmo tempo em que promove o bem-estar mental e criativo dos participantes.

Oficina de Porta Guardanapos em Couro

Uma oficina de porta-guardanapos em couro é uma atividade artesanal que une funcionalidade, sofisticação e criatividade, permitindo a criação de peças personalizadas para a mesa posta. O couro é valorizado pela sua durabilidade, resistência e toque rústico-chique, tornando-se um diferencial na decoração.

Aqui está a importância e os benefícios de realizar ou participar de uma oficina deste tipo:

Importância e Benefícios da Oficina

- **Artesanato de Baixo Custo e Personalização:** Utilizando retalhos de couro, tesoura, furador e rebites, é possível produzir peças exclusivas sem alto investimento.
- **Sustentabilidade (Upcycling):** A oficina incentiva o uso de sobras de couro (offcuts), minimizando desperdícios e transformando materiais que seriam descartados em itens de valor.
- **Sofisticação na Mesa Posta:** Porta-guardanapos de couro trazem um toque de elegância, naturalidade e rusticidade para as refeições, transformando jantares simples em momentos especiais.
- **Versatilidade de Estilos:** Couros sintéticos ou legítimos permitem combinações com diferentes estilos de mesa, desde o rústico ao moderno, e em diversas cores.
- **Fonte de Renda Extra:** As peças produzidas são itens procurados para venda em nichos de mesa posta, casamentos e decoração, oferecendo uma oportunidade de negócio.
- **Personalização (Presentes):** É uma excelente oportunidade para criar presentes artesanais personalizados, incluindo iniciais ou palavras motivacionais gravadas no couro.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O artesanato é fundamental para a sociedade por preservar a identidade cultural e saberes ancestrais, além de atuar como motor econômico local e promover a sustentabilidade. Ele gera renda para milhões de famílias, fortalece o turismo e, individualmente, estimula a criatividade, autoestima e saúde mental.

Rede Artesanato Brasil +5

Principais Importâncias do Artesanato:

- **Preservação Cultural e Identidade:** Cada peça carrega tradições, histórias e técnicas locais, passando conhecimentos de geração em geração e mantendo viva a cultura, especialmente de comunidades indígenas e populares.
- **Impacto Econômico e Desenvolvimento Local:** Funciona como um importante motor de desenvolvimento econômico, gerando renda para famílias e impulsionando o turismo e comércios locais, com cerca de 20 milhões de artesãos no Brasil
- **Sustentabilidade e Consciência Ambiental:** Valoriza materiais naturais e matérias-primas locais, promovendo um consumo consciente, de baixo impacto ambiental, em contraste com a produção industrial em massa.
- **Benefícios para a Saúde Mental e Física:** A prática artesanal funciona como uma terapia, reduzindo o estresse, melhorando a concentração (mindfulness), e aumentando a autoconfiança e a sensação de produtividade.
- **Valorização do Indivíduo:** Proporciona autonomia financeira e um sentido de propósito, permitindo que o artesão se sinta útil e capaz de transformar matéria em emoção.

O artesanato representa um elo entre o passado e o presente, garantindo que o conhecimento tradicional não desapareça.

Com o objetivo de promover momentos de arte e cultura, bem como proporcionar à população momentos de lazer com promoção e valorização de nossa cultura.

A necessidade de promover o protagonismo, Compromisso ambiental, Comércio justo, Valores humanos e culturais e satisfação econômica contribuindo com nossos saberes e fazeres para uma sociedade melhor, que valoriza a cultura do nosso povo.

O município de Morro da Garça através do Assessoria de Cultura atende mais de 50 artesãos que fazem parte de um projeto de incentivo no desenvolvimento de aprimorar o artesanato em nosso município e tem o objetivo de capacita-los com professores especializados para terem condições de confeccionar um artesanato de qualidade que possa ser comercializado, sendo uma fonte opcional de renda. Para isso faz-se necessária a estruturação de oficinas culturais para atendimento destes artesãos e possibilidade de oferta de experimentação cultural aos munícipes. O artigo 215 da Constituição Federal nos diz que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultural, e apoiará e



incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", em nossa cidade isso ocorre através das oficinas culturais e projetos culturais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação

4. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica da Pessoa Jurídica

Habilitação jurídica da Pessoa Física

Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de endereço;

Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

c) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

– Para a solução da necessidade apontada, pode se haver:

Contratação de serviço para ministrar oficinas para capacitação das artesãs da Casa da Cultura de Morro da Garça. Esta solução prevê a identificação e contratação de fornecedor especializado na área de cada item previsto, com a capacidade técnica de executar e entregar dentro dos prazos e locais definidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É relevante constar que os resultados pretendidos visam estar atrelados ao atendimento da necessidade da secretaria. Optou-se por realizar a presente contratação, através da modalidade de inexigibilidade por credenciamento, em virtude de o mesmo ter se mostrado mais eficiente no atendimento das necessidades das secretarias até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado. As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do Estudo Técnico Preliminar que possui o desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a contratação em questão para a instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

– Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
------	-------------------	---------	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

01	Oficina de flores em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de flores de palha de milho: • Palha de milho 2 sacos; • 10 Apostilas; • Cordão encerado 5 cones; • Cola quente 20 bastões; • Cola branca 1 litro; • Alfinetes 3 caixas; • 50 Varetas de bambu.	Serviço	01
02	Oficina de Bonecas de Pano artesanal Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de tecido: • Tecidos diversos; • 6 metros; • 8 Moldes; • 10 Ferros para enchimento; • Linha de costura; • Cones; • 15 Agulhas; • 5 novelos de lã; • 6 k de fibra de silicone; • 4 novelos de linha para bordado.	Serviço	01
03	Oficinas de bonecas em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de palha de milho: • Palha de milho 2 sacos; • 10 Apostilas; • Cordão encerado 3 rolos; • Cola Quente 20 bastões; • Cola Branca 1 litro; • 20 Bolas de isopor; • Alfinetes 3 caixas.	Serviço	01
04	Oficinas de flores em tecido Duração de 03 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de Flores em Tecido: • 5 metros de tecidos diversos; • 10 apostilas; • 20 moldes de pétalas;	Serviço	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	• 6 ferros de frisar pétalas; • 20 bastões de cola quente; • 40 alfinetes para broche; • 1 litro de cola Cascorez extra; • 1 litro de álcool.		
05	Oficinas de pintura barroca em gesso Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de pintura barroca em imagens de gesso: • 20 imagens de gesso; • 40 folhas de ouro; • 10 vidros de goma laca; • 1 litro de Thiner; • 10 vidros de verniz mordente; • 2 frascos de Talco; • 1 litro de betume; • 10 lixas; • 10 pinceis.	Uni.	01
06	Oficinas de confecção de chaveiros Duração de 04 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de confecção de chaveiros: • 2 peles de couro; • 3 ms de tecido; • 30 argolas de metal para chaveiro; • 1 lata de cola de couro; • 20 bastões de cola quente; • 10 tesouras; • 10 agulhas; • 10 cones de cordão encerado; • 3 cones de linha de costura; • 10 agulhas.	Serviço	01
07	Oficinas de confecção de porta guardanapos em couro Duração de 04 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de confecção de porta guardanapos em couro: • 3 peles de couro; • 60 argolas para guardanapo; • 1 lata de cola para couro; • 5 ferros frisadores de couro; • 10 tesouras; • 20 bastões de cola quente.	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- Compõe a estimativa de preço as cotações feitas com profissionais da área.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

– Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, levando em consideração a padronização dos uniformes o menor preço será por lote, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para esta contratação a entrega será parcelada conforme a demanda da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo após o encaminhamento da AF emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Currículo/Portfólio: Comprovação de experiência na área de artesanato específica (ex: crochê, pintura, reciclagem) através de currículo, fotos de trabalhos, certificados de cursos realizados ou portfólio.
- Formação Acadêmica ou Prática: Experiência prática comprovada costuma ter peso igual ou maior que formação acadêmica, valorizando o saber popular e artesanal.
- Experiência com Público-Alvo: Preferência por quem já atuou com o público-alvo da vaga, como idosos, mulheres em vulnerabilidade ou crianças

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

– Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

12. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

– A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2026.

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.36.00 – Ficha 638

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – Ficha 639

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

– A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispensadas pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Assessoria de Cultura.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns.

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados onde for indicado pela Assessoria de Cultura.

Os contratados deverão prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

Vigência da Contratação: até o 30/09/2026.

Morro da Garça/MG, 15 de julho de 2026.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026**(Papel timbrado da licitante)****PROCESSO Nº 059/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026**

Objeto: contratação de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros, confecção de porta guardanapos em couro com material incluso para ministrar oficinas culturais na semana de arte e cultura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Razão Social/Nome:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	01	Descrição do Item		
02	Serviço	01	Oficina de flores em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de flores de palha de milho: - Palha de milho 2 sacos; 10 Apostilas; - Cordão encerado 5 cones; - Cola quente 20 bastões; - Cola branca 1 litro;		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

			Alfinetes 3 caixas; 50 Varetas de bambu.		
03	Serviço	01	Oficina de Bonecas de Pano artesanal Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de tecido: - Tecidos diversos; 6 metros; 8 Moldes; 10 Ferros para enchimento; - Linha de costura; - Cones; 15 Agulhas; 5 novelos de lã; 6 k de fibra de silicone; 4 novelos de linha para bordado.		
04	Serviço	01	Oficinas de bonecas em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de palha de milho: - Palha de milho 2 sacos; 10 Apostilas; - Cordão encerado 3 rolos; - Cola Quente 20 bastões; - Cola Branca 1 litro; 20 Bolas de isopor; Alfinetes 3 caixas.		
05	Serviço	01	Oficinas de flores em tecido Duração de 03 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de Flores em Tecido: 5 metros de tecidos diversos; 10 apostilas; 20 moldes de pétalas; 6 ferros de frisar pétalas;		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			• 20 bastões de cola quente; • 40 alfinetes para broche; • 1 litro de cola Cascarez extra; 1 litro de álcool.		
06	Serviço	01	Oficinas de pintura barroca em gesso Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de pintura barroca em imagens de gesso: • 20 imagens de gesso; • 40 folhas de ouro; • 10 vidros de goma laca; • 1 litro de Thiner; • 10 vidros de verniz mordente; • 2 frascos de Talco; • 1 litro de betume; • 10 lixas; 10 pinceis.		
07	Serviço	01	Oficinas de confecção de chaveiros Duração de 04 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de confecção de chaveiros: • 2 peles de couro; • 3 ms de tecido; • 30 argolas de metal para chaveiro; • 1 lata de cola de couro; • 20 bastões de cola quente; • 10 tesouras; • 10 agulhas; • 10 cones de cordão encerado; • 3 cones de linha de costura; 10 agulhas.		
Valor					R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Obs. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Obs. 2: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas culturais de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros e confecção de porta-guardanapos em couro, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG durante o ano de 2026, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas culturais de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros e confecção de porta-guardanapos em couro, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG durante o ano de 2026, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas culturais de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros e confecção de porta-guardanapos em couro, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG durante o ano de 2026, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas culturais de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros e confecção de porta-guardanapos em couro, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG durante o ano de 2026, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2026 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas culturais de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros e confecção de porta-guardanapos em couro, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG durante o ano de 2026, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, E A EMPRESA _____

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Tulio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), residente e domiciliado, na _____, nº _____, _____/____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3609/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas culturais de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros e confecção de porta-guardanapos em couro, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG durante o ano de 2026, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Oficina de flores em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de flores de palha de milho: • Palha de milho 2 sacos; • 10 Apostilas; • Cordão encerado 5 cones; • Cola quente 20 bastões; • Cola branca 1 litro;	Serviço	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

	- Alfinetes 3 caixas; 50 Varetas de bambu.		
02	Oficina de Bonecas de Pano artesanal Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de tecido: - Tecidos diversos; 6 metros; 8 Moldes; 10 Ferros para enchimento; - Linha de costura; - Cones; 15 Agulhas; 5 novelos de lã; 6 k de fibra de silicone; 4 novelos de linha para bordado.	Serviço	01
03	Oficinas de bonecas em palha de milho Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de bonecas de palha de milho: - Palha de milho 2 sacos; 10 Apostilas; - Cordão encerado 3 rolos; - Cola Quente 20 bastões; - Cola Branca 1 litro; 20 Bolas de isopor; - Alfinetes 3 caixas.	Serviço	01
04	Oficinas de flores em tecido Duração de 03 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de Flores em Tecido: 5 metros de tecidos diversos; 10 apostilas; 20 moldes de pétalas; 6 ferros de frisar pétalas; 20 bastões de cola quente; 40 alfinetes para broche; 1 litro de cola Cascorez extra; 1 litro de álcool.	Serviço	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

05	Oficinas de pintura barroca em gesso Duração de 05 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de pintura barroca em imagens de gesso: • 20 imagens de gesso; • 40 folhas de ouro; • 10 vidros de goma laca; • 1 litro de Thiner; • 10 vidros de verniz mordente; • 2 frascos de Talco; • 1 litro de betume; • 10 lixas; • 10 pinceis.	Uni.	01
06	Oficinas de confecção de chaveiros Duração de 04 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de confecção de chaveiros: • 2 peles de couro; • 3 ms de tecido; • 30 argolas de metal para chaveiro; • 1 lata de cola de couro; • 20 bastões de cola quente; • 10 tesouras; • 10 agulhas; • 10 cones de cordão encerado; • 3 cones de linha de costura; • 10 agulhas.	Serviço	01
07	Oficinas de confecção de porta guardanapos em couro Duração de 04 dias com carga horária de 13h às 16h30min. Na Casa da Cultura em Morro da Garça. Máximo 20 pessoas por curso. - Material para o curso de confecção de porta guardanapos em couro: • 3 peles de couro; • 60 argolas para guardanapo; • 1 lata de cola para couro; • 5 ferros frisadores de couro; • 10 tesouras; • 20 bastões de cola quente.	Serviço	01

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/09/2026, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Morro da Garça para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissional qualificado e habilitado que respondam pelos serviços prestados, ou seja, farmacêutico. No caso, deverá apresentar o contrato do farmacêutico com a empresa.

10.1.3. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

10.1.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços que resultem para o fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.5. Zelar pela fiel execução do serviço, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

10.1.6. Executar os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

10.1.7. Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1.8. Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo requisitado pelo Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

10.1.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

10.1.11. A prestação de serviço será realizada durante a vigência do contrato obedecendo a descrição e quantidade.

10.1.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II);

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

10.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos deste Contrato.

10.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas.

10.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.09. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.11. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.3. Multa:

- a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

c) A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

d) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

e) A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.36.00 – Ficha 638

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – Ficha 639

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no quadro de aviso, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Município de Morro da Garça

Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas culturais de técnica artesanal, flor de tecido, pintura barroca em imagem de gesso, confecção de chaveiros e confecção de porta-guardanapos em couro, com fornecimento de todo o material necessário, para atender às demandas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG durante o ano de 2026, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2026, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante